

ANEXO IV

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO DE TRANSAÇÕES

1. OBJETO

1.1. Este Anexo IV tem por objeto definir as regras aplicáveis à antecipação, pela ACQIO ao ESTABELECIMENTO, de pagamento de recebíveis.

1.2. Os Serviços de Credenciamento descritos neste Anexo II são prestados por: (i) para credenciamento - ACQIO ADQUIRÊNCIA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., CNPJ nº 33.171.211/0001-46, localizada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, Andar 15, Conjunto 151, Torre 04, Ed. One Berrini, Cidade Monções, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04.571-900; e (ii) para subcredenciamento - ESFERA 5 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS S.A., CNPJ nº 18.577.728/0003-08, localizada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, Andar 15, Conjunto 151, Torre 04, Ed. One Berrini, Cidade Monções, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04.571-900.

2. DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO DE TRANSAÇÕES

2.1. O ESTABELECIMENTO poderá solicitar à ACQIO o recebimento antecipado do Valor Líquido das Transações, por meio dos canais de atendimento, ficando ao exclusivo critério da ACQIO antecipar ou não o pagamento das Transações.

2.2. A antecipação do pagamento das Transações se dará, mediante: (i) pré-pagamento do valor, mediante desconto a ser acordado entre as Partes em virtude do pagamento antecipado; ou (ii) operação de cessão de direitos creditórios, de acordo com os termos e condições previstos no “Apêndice - Anexo IV - Compromisso de Cessão de Direitos Creditórios”.

2.2.1. A solicitação de antecipação do pagamento está sujeita à análise, por critérios próprios da ACQIO, das Transações realizadas e da situação financeira do ESTABELECIMENTO.

2.2.2. Ainda que o ESTABELECIMENTO possua Transações a serem liquidadas pelo Sistema Acqio ou tenha havido antecipações anteriores, a ACQIO não está obrigada a antecipar o pagamento do Valor Líquido das Transações.

2.3. O valor da Taxa de Antecipação a ser paga em virtude do pré-pagamento ou pela aquisição dos direitos creditórios e as demais condições comerciais poderão ser pactuadas no Termo de Credenciamento ou em cada solicitação de antecipação (podendo, nesse caso, sofrer alterações de acordo com o horário e dia).

2.4. O ESTABELECIMENTO poderá, mediante a disponibilidade e aprovação prévia pela ACQIO, optar por realizar a antecipação automática do Valor Líquido das Transações. Neste

Central de Atendimento:

• 4000-1829 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

• (11) 4000-1829 (demais regiões, digitar o DDD 11)

WhatsApp Acqio: (11) 4000-1829

Ouvidoria: 0800-0800-798 ou ouvidoria@acqio.com.br

caso, as Partes deverão definir previamente, no Termo de Credenciamento ou em outro documento específico, o valor da Taxa de Antecipação que será aplicada e as condições de pagamento.

2.4.1. A ACQIO poderá alterar as condições previamente definidas para a antecipação automática, a qualquer momento, mediante aviso prévio com antecedência de 30 (trinta) dias.

2.5. O ESTABELECIMENTO poderá, ao seu exclusivo critério, estipular quais recebíveis futuros pretende ceder em razão deste compromisso de cessão, não significando em nenhuma hipótese o compromisso do ESTABELECIMENTO em ceder a totalidade de seus direitos creditórios.

2.6. De mesmo modo, a ACQIO, ao seu exclusivo critério, poderá estipular quais recebíveis futuros pretende adquirir, não significando em nenhuma hipótese o compromisso da ACQIO em adquirir do ESTABELECIMENTO quaisquer direitos creditórios que lhe forem oferecidos.

3. FORMALIZAÇÃO DA CESSÃO

3.1. Caso o ESTABELECIMENTO possua recebíveis futuros decorrentes das Transações realizadas pelo Sistema Acqio passíveis de cessão, poderá oferecê-los à venda, tendo a ACQIO a opção de adquiri-los nas condições que vierem a ser estipuladas.

3.2. O ESTABELECIMENTO deverá entrar em contato com a ACQIO, por meio dos canais de atendimento para verificar: (i) a existência de Transações pendentes de pagamento; (ii) o desconto aplicado e valor final a ser pago; e (iii) as condições comerciais sobre o pagamento antecipado.

3.3. A formalização da cessão dos Direitos Creditórios poderá se dar por telefone, e-mail, Funcionalidades ou qualquer outra forma de manifestação de vontade.

3.4. Com a formalização da cessão dos Direitos Creditórios, a ACQIO irá proceder a alteração, no Sistema Acqio e na Registradora, da titularidade das Transações cedidas, que passarão a ser de titularidade da ACQIO.

3.5. A partir da data da formalização da cessão, todos e quaisquer recursos oriundos dos Recebíveis cedidos serão devidos integralmente à ACQIO e a ela deverão ser pagos diretamente pelas Credenciadoras ou Bandeiras, conforme aplicável.

4. RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO

4.1. O ESTABELECIMENTO será responsável pela existência e validade dos Direitos Creditórios, em especial nas seguintes situações: (i) nos casos de contestação, cancelamento, Chargeback ou outras hipóteses de estorno das Transações; (ii) se a Transação for realizada de

Central de Atendimento:

• 4000-1829 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

• (11) 4000-1829 (demais regiões, digitar o DDD 11)

WhatsApp Acqio: (11) 4000-1829

Ouvidoria: 0800-0800-798 ou ouvidoria@acqio.com.br

forma irregular, de forma contrária as disposições do Contrato, das regras das Bandeiras, Credenciadoras e Emissores ou a legislação aplicável; e/ou (iii) houver a conduta fraudulenta ou negligente do ESTABELECIMENTO na realização das Transações.

4.2. Ocorrendo alguma das hipóteses acima descritas, a ACQIO irá realizar a compensação do valor pago pela aquisição dos Direitos Creditórios com quaisquer outros créditos devidos ao ESTABELECIMENTO, existentes ou futuros, decorrentes das Transações realizadas pelo ESTABELECIMENTO em razão do Contrato.

4.3. Com a compensação, realizada na forma acima indicada, os Direitos Creditórios decorrentes das Transações irregulares serão transferidos ao ESTABELECIMENTO, que poderá adotar as medidas necessárias para sua cobrança perante os Portadores, Credenciadoras e/ou terceiros, na forma que entender conveniente.

4.4. Caso não seja possível a compensação, na forma acima indicada, a ACQIO irá solicitar ao ESTABELECIMENTO o pagamento do valor integral dos Direitos Creditórios irregulares que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias contados da comunicação, sob pena da incidência de multa moratória de 10% (dez por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo resultado positivo do IGPM/FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

4.5. A ausência de pagamento ensejará, ainda, na adoção das medidas legais necessárias para a cobrança do débito, inclusive na inscrição da dívida perante os órgãos de proteção ao crédito e na cobrança judicial.

5. PAGAMENTO DA CESSÃO

5.1. Efetivada a cessão dos Direitos Creditórios, na forma acima indicada, a ACQIO efetuará o pagamento do valor respectivo, de acordo com o prazo e condições que vierem a ser pactuadas, por meio de transferência para o Domicílio Bancário cadastrado pelo ESTABELECIMENTO.

5.2. Mediante o recebimento do valor da cessão pelo ESTABELECIMENTO, na forma acima indicada, fica a indicar quitada, de forma irrevogável e irretratável, de sua obrigação de pagamento, não havendo nada a mais a ser reclamado pelo ESTABELECIMENTO a esse título, valendo o comprovante de transferência bancária como documento hábil para comprovação da quitação.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA E TÉRMINO

6.1. Este Anexo III permanecerá em vigor até efetiva realização de todos os atos e negócios jurídicos decorrentes da cessão dos Recebíveis futuros.

Central de Atendimento:

• 4000-1829 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
• (11) 4000-1829 (demais regiões, digitar o DDD 11)
WhatsApp Acqio: (11) 4000-1829
Ouvidoria: 0800-0800-798 ou ouvidoria@acqio.com.br

6.2. Havendo o descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste Anexo IV, a Parte prejudicada poderá rescindir imediatamente o compromisso de cessão, sem prejuízo de apurar e cobrar eventuais perdas e danos da Parte infratora.

6.3. O prazo de vigência deste Anexo IV será equivalente ao prazo de vigência do Contrato; podendo qualquer das Partes optar pela manutenção do Contrato e resilir este Anexo IV, a qualquer tempo e sem motivação, mediante comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

6.4. Os termos e condições previstas neste Anexo IV poderão ser alterados pelas mesmas formas previstas no Contrato.

Central de Atendimento:

- 4000-1829 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
- (11) 4000-1829 (demais regiões, digitar o DDD 11)

WhatsApp Acqio: (11) 4000-1829

Ouvidoria: 0800-0800-798 ou ouvidoria@acqio.com.br